



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GERSON RUFINO, CANTOR GOSPEL, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VERA MENDES-PI.

**VERA MENDES - PI
2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

Processo Administrativo nº 048/2024

Objeto: Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI.

AUTUAÇÃO

Aos _____ do mês de _____ do ano de 202__, nesta cidade de Vera Mendes, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Da: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Secretário: Leomar Sampaio Silva

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeito: Carlos José da Silva

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

A escolha do artista se dá em função de sua ampla relevância no cenário da música gospel e de sua conexão com o público do evento, a participação de Gerson Rufino trará, além do entretenimento de qualidade, uma oportunidade de promover a integração social e religiosa, fatores essenciais para o sucesso do evento.

A comemoração do Dia do Evangelho, faz parte da comemoração do aniversário de Vera Mendes -PI é um momento significativo para a cidade, pois simboliza o fortalecimento de laços comunitários e o reconhecimento das tradições culturais e espirituais do município. Assim, a presença de um artista do porte de Gerson Rufino contribui para engrandecer a programação, garantindo não apenas uma atração de alto nível, mas também o aumento da visibilidade e da atratividade do evento para um público regional.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, verificamos que a contratação deve ocorrer por inexigibilidade de licitação.

Os custos com a presente contratação correrão conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com a fonte de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, FPM/outras.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:

- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

- Proposta Comercial da empresa;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação mínimos necessários à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vera Mendes - PI, 06 de setembro de 2024.

LEOMAR SAMPAIO SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O aniversário da cidade, é um evento de grande importância para a comunidade local. Além de celebrar mais um ano de história do município, a festividade promove a integração social, o fortalecimento da identidade cultural e religiosa, oferecendo momentos de lazer e entretenimento para os moradores e visitantes. O evento representa um marco no calendário municipal, valorizando as tradições e unindo a população e torno de um objetivo comum: celebrar o crescimento e as conquistas de Vera Mendes.

A presente contratação tem como objetivo a apresentação ao vivo do cantor gospel Gerson Rufino, no dia 13 de dezembro de 2024, durante as comemorações do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI. A escolha do artista se justifica pela notoriedade e consagração de Gerson Rufino no meio gospel, sendo amplamente reconhecido pela crítica e pelo público, o que garante sua singularidade para este evento.

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é autorizada para a contratação de artistas de renome que possuem características exclusivas e consagradas, tornando inviável a competição, já que o serviço artístico prestado é de natureza pessoal e intransferível. Gerson Rufino é amplamente reconhecido por sua carreira consolidada e por seu vasto repertório de músicas gospel, que atendem diretamente ao perfil e às expectativas do público deste evento.

A apresentação de Gerson Rufino será fundamental para o sucesso da programação, pois o artista possui grande aceitação entre o público local, e sua contratação se alinha com o objetivo de proporcionar uma celebração cultural e religiosa significativa. A exclusividade de seu show, somada à sua relevância dentro do cenário musical gospel, justifica a inviabilidade de competição, tornando a contratação direta a única forma de garantir a presença deste artista.

Portanto, a contratação direta do cantor Gerson Rufino, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação, atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a realização de um evento de qualidade, alinhado com os valores da comunidade de Vera Mendes-PI.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso II.



3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”.*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”.*

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública é possível, pois cumpre com os requisitos legais.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito à JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;

6.2. A realização do objeto contratado seguirá a seguinte dinâmica, sendo integralmente responsabilidade da contratada a execução das atividades descritas abaixo:

- Apresentação ao vivo do cantor gospel Gerson Rufino, durante as comemorações do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI. A performance ocorrerá, na data de 13/12/2024.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando os materiais e equipamentos necessários para garantir a perfeita realização das atividades propostas.

6.4. A execução dos serviços ocorrerá no município de Vera Mendes - PI, conforme o período estipulado na proposta.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Apresentação ao vivo do cantor gospel Gerson Rufino , no dia 13 de dezembro de 2024 , durante as comemorações do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI .	Serviço	01	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública.

8.2. Para garantir a excelência na entrega dos serviços, a empresa contratada se compromete a assegurar a presença do profissional do setor artístico renomado e reconhecido pelo público Gerson Rufino. Esse profissional será representado por um empresário exclusivo, contribuindo assim para a qualidade e prestígio da apresentação durante o evento.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja, irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, conforme encaminha-se para o setor responsável, para determinar.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa **Ihsan Negócios Global LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.003.302/0001-00, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é a responsável pela realização dos shows artísticos do Cantor Gerson Rufino, profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto contratual em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto contratual;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusiva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Vera Mendes-PI reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis-PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vera Mendes – PI, de 23 de setembro de 2024

LEOMAR SAMPAIO SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças



FOLHA DE JUNTADA

- PROPOSTA;

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA;

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE CELEBRAM DE LADO COMO REPRESENTANTE, IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA CNPJ: 32.003.302/0001-00 sobre nome fantasia GLOBAL IHSAN, estabelecida na rua Rio grande do Norte CEP 30-130-138 Bairro Savassi no 1435 sala 708 – Belo Horizonte- MG denominado **CESSIONÁRIO**, e de outro lado **REPRESENTADO** LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 38.459.689/0001-90 sobre nome fantasia LEAD BUSINESS CO, Estabelecida na Rua 72, CEP 74.781-180, Edifício QS Tower Sala 1507 – Jardim Goiás – Goiânia/GO Representado pelo seu procurador como consta em procuração o Sr. Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira do CPF no 01295159570 detentora exclusiva dos direitos artístico do **Gerson Alberto Rufino**, do CPF 031.677.079-50 e RG 4312559 estabelecido na Rua Dinamarca no 480 – Jardim Paulista – Americana/SP nas artes **GERSON RUFINO** denominado CEDENTE, têm entre si como justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto do presente contrato consiste na representação em caráter exclusivo, do **REPRESENTADO** pelo **REPRESENTANTE**, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- A **CEDENTE** transfere para o **CESSIONÁRIO**, o direito de **REPRESENTANTE** exclusivo que poderá firmar contratos em nome do cantor **GERSON RUFINO**, em caráter exclusivo para realização de apresentações artísticas em show, ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustada em nome do **REPRESENTANTE**, no valor do cachê, números de apresentações e horários no período de 08 de novembro de 2023 á 26 de abril de 2028.

LEAD
ASSESSORIA E
NEGOCIOS
LTDA:3845
968900019
0

Assinado de
forma digital
por LEAD
ASSESSORIA E
NEGOCIOS
LTDA:38459689
000190
Dados:
2023.11.08
16:39:51 -03'00'

IHSAN
NEGOCIO
S GLOBAL
LTDA:320
03302000
100

Assinado de
forma digital
por IHSAN
NEGOCIOS
GLOBAL
LTDA:3200330
2000100
Dados:
2023.11.08
16:42:00 -03'00'



IPR TDPJ-1785702-09/02/2024-0008241
9509 30090001

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o **REPRESENTADO** que o seu **REPRESENTANTE** responde pelo mesmo em todo território nacional e internacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, assinar contratos de shows e transferir a representação para outros.

CLÁUSULA QUARTA- O presente contrato é válido pelo prazo conforme consta na cláusula segunda

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, termos e condições deste instrumento assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com as testemunhas que presenciaram tudo.

Goiânia /GO 08 novembro de 2023

LEAD ASSESSORIA E
NEGOCIOS
LTDA:38459689000190

Assinado de forma digital por LEAD
ASSESSORIA E NEGOCIOS
LTDA:38459689000190
Dados: 2023.11.08 16:40:16 -03'00'

LEAD ASSESSORIA & NEGOCIOS LTDA

IHSAN NEGOCIOS
GLOBAL
LTDA:32003302000100

Assinado de forma digital por
IHSAN NEGOCIOS GLOBAL
LTDA:32003302000100
Dados: 2023.11.08 16:42:16 -03'00'

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA



REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PROTESTOS DE GOIÂNIA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA**

**1º Protesto, Registro de Títulos e Documento e Pessoas Jurídicas de Goiânia
Naurican Ludovico Lacerda - Tabelião e Registrador**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento, com 2 página(s), registrado no livro de Títulos e Documentos, sob o número 1678552 em 09/02/2024 10:14:17 no 1º Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Goiânia, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei nº 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraído sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Goiânia, 09 de fevereiro de 2024. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009.

Para conferir a autenticidade deste documento efetue a leitura do QR Code
impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://see.tjgo.jus.br/buscas/>



Selo Eletrônico: 00082402012950930090001

**DIOGO DAMIAO
SOARES DE
ALBUQUERQUE:
73453293134**

Assinado eletronicamente por DIOGO DAMIAO SOARES DE
ALBUQUERQUE 73453293134
DE: T. J. P. P. - ICP-Brasil, O. A. Secretária da República Federal do
Brasil - INE: 00000000 - CPF: 03.000.000-00 - CNPJ: 00.000.000/0001-90
CERTIFICADORA: O. A. Secretária da República Federal do Brasil -
CNPJ: 00.000.000/0001-90 - CPF: 03.000.000-00
Ass: E. A. assinatura probante e a integridade deste documento
Emissão:
Data: 2024/02/09 10:14:21
Faltou Resolva: 00000000-0001

Diogo Damião Soares de Albuquerque
Escrevente



Proposta para realização de evento artístico



Prefeitura Municipal de Vera Mendes-MG



Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Vera Mendes/MG

ASSUNTO: Proposta para realização de evento artístico.

Senhor (a) Prefeito (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente servimo-nos do desta oportunidade para lhe apresentar nossa proposta para realização de evento artístico em seu Município, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Saliento que estamos à disposição para a apresentação de informações e documentação complementar que se fizerem necessárias à perfeita instrução processual administrativa com vistas à formalização da contratação.

Atenciosamente,

32 003 302 0001-00
IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA
Rua Rio Grande do Norte, 1435
Savassi
30130-138 - Belo Horizonte - MG

Diretor Executivo



1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Apresentação artística do cantor Gerson Rufino, duração de 90 minutos na cidade de Vera Mendes/MG na data de 13 de dezembro de 2024, com horário para as 20:00.

2. VALOR DO INVESTIMENTO

O investimento para a realização da apresentação proposta é de R\$ 110.000,00 (cento mil real) a serem pagos após apresentação de nota fiscal do valor global.

ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Cache Líquido Artista	R\$ 35.000,00
2	Encargos	R\$ 18.700,00
3	Músicos	R\$ 8.000,00
4	Logística	R\$ 27.774,00
5	Despesas Internas	R\$ 20.526,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00



NÃO ESTÃO INCLUSOS NO VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA

As despesas com mídia de divulgação, Rider técnico e toda estrutura do evento, ECAD, equipamentos de som e estrutura do show, bem como todo material para divulgação.

PONTOS IMPORTANTES

1. A presente proposta comercial não obriga o Vera Mendes a realizar a contratação nestes moldes, porém com a requisição de envio de documentação para a realização do processo de inexigibilidade o mesmo se compromete à contratação, com a contrapartida do proponente na garantia da reserva da data. sob pena de multa de 50% do valor do cache no valor de R\$ 55.000,00 para o descumprimento devido a reserva da data impedindo o artista de comercializar a data em outro município ou em outro evento.
2. Após o a realização do evento o município terá que fornecer o atestado de capacidade técnica para a empresa ora contratada.



3. Caso haja alguma ocorrência na realização do evento que tenha como consequência o atraso na apresentação do artista contratado de modo a ocasionar a perda do voo, o contratante irá arcar com os custos de remarcação da viagem do artista e toda sua equipe.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ	CHAVEPIX
BANCO SICOOB	3039	168077-3	ihसानnegociosglobal@gmail.com	G-mail

TITULARIDADE: IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA

PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da proposta é de 60 dia.

Belo horizonte, 24 de setembro de 2024.

32 003 302 0001-00
IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA
Rua Rio Grande do Norte, 1435
Sala 708 Savassi
30130-138 - Belo Horizonte MG

Diretor Executivo

MÍDIA KIT

Gerson Rufino



LIRA
TALENTS

GR
GERSON
RUFINO



Global
Insân

Lead co.
BUSINESS

GERSON RUFINO

Com muitos anos de estrada, o cantor gospel Gerson Rufino interpreta louvores pelas cidades por onde passa. Sua voz comanda multidões com um estilo que combina o gospel com o sertanejo. Seu álbum (i)Hora da Vitória(/i) teve três indicações ao GRAMMY Latino em 2020. Nesta playlist, você pode escutar os grandes momentos de sua carreira, incluindo as faixas "Val Passar", "Dia de Sol", "Ele É Deus" e "Reconstrução".



LIRA
TALENTS

GR
GERSON
RUFINO

COOPERATIVA
DE
CANTORES
DE
SANTO
ESTADO

Global
Ihsân

lead co.
BUSINESS

PREMIAÇÕES

**100 DISCO GRAVADOS
50 DVDS LANÇADOS
+ 30 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES MENSAIS
PRÊMIAADO COM DISCOS DE DIAMANTE OURO, PLATINA E
BRONZE**

LIRA
TALENTS

GR
GERSON
RUFINO

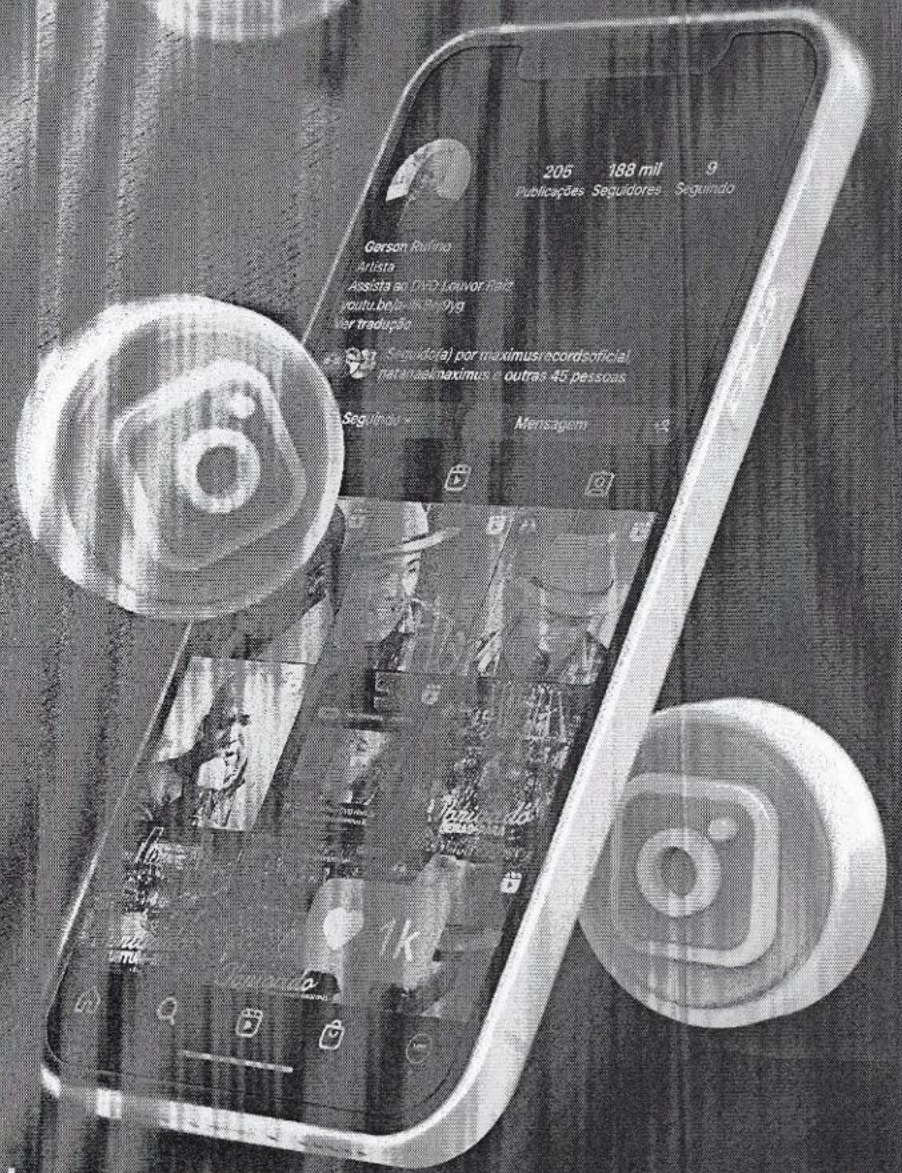


Global
Ihsan

lead co.
BUSINESS



**MAIS DE 188 MIL
SEGUIDORES**



LIRA
TALENTS

**GERSON
RUFINO**



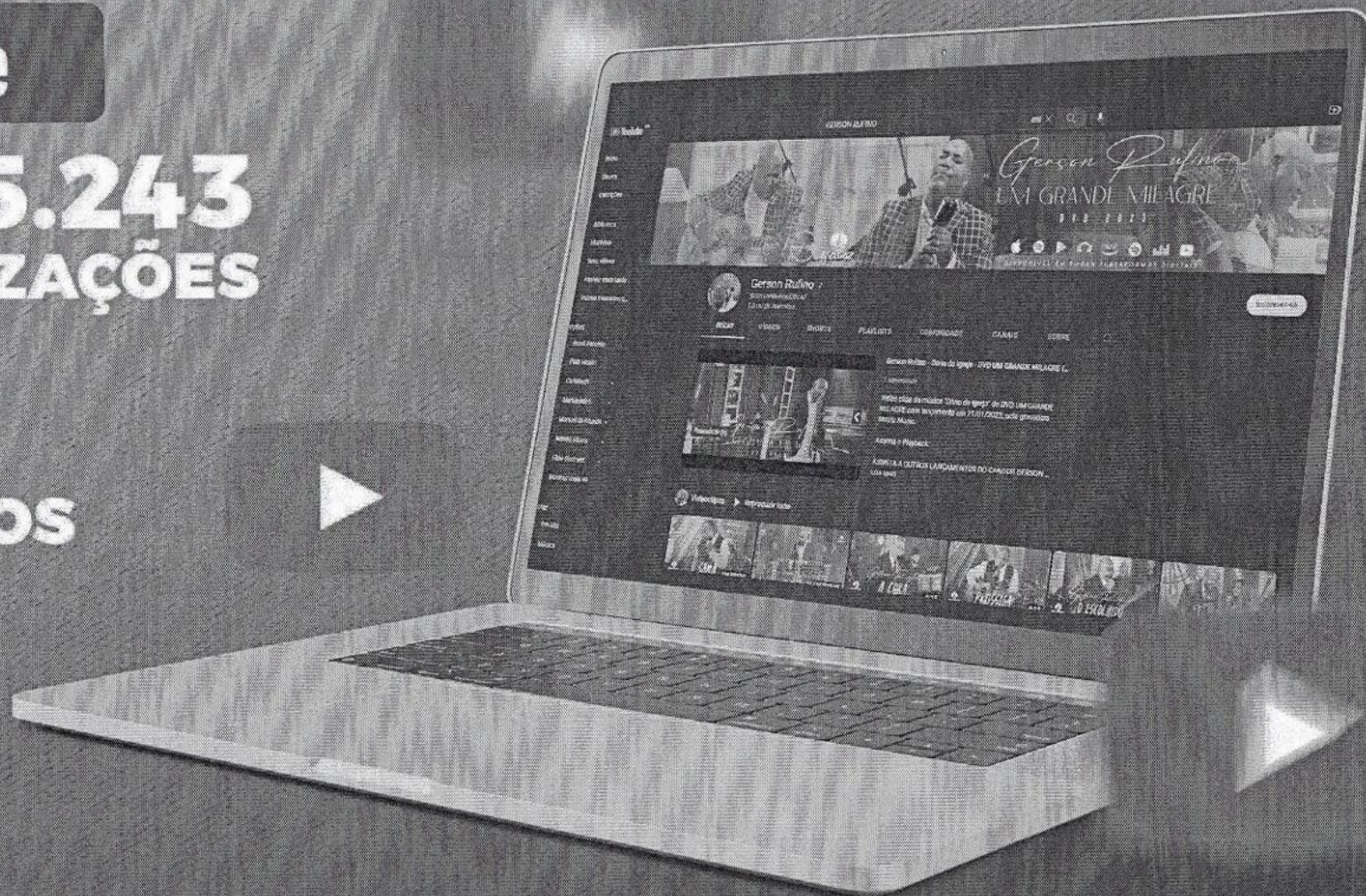
Global
The Art

lead co.
BUSINESS

▶ YouTube

482.455.243
DE VISUALIZAÇÕES

1,6 MI
DE INSCRITOS



LIRA
TALENTS

GERSON
RUFINO



Global
Ihsan

Lead co.
BUSINESS



203.804
OUVINTES SEMANAIS





291,788
OUVINTES MENSAIS



LIRA
TALENTS

GERSON
RUFINO



Global
Fitness

lead
co. BUSINESS

 Music

127,520
OUVINTES MENSAIS



LIRA
TALENTS

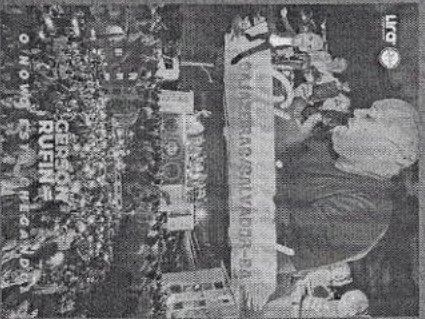
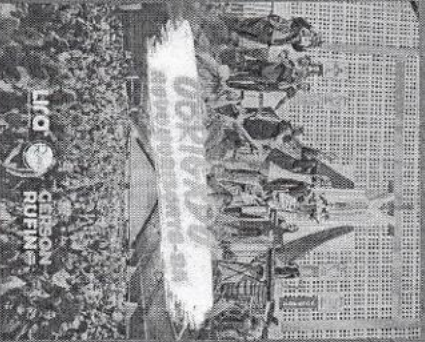
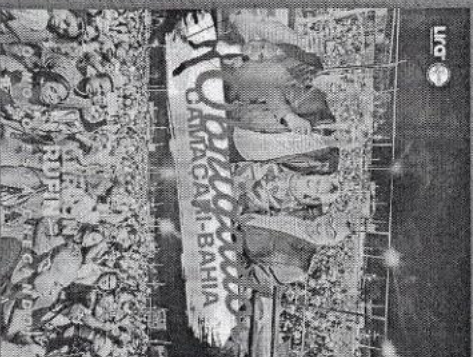
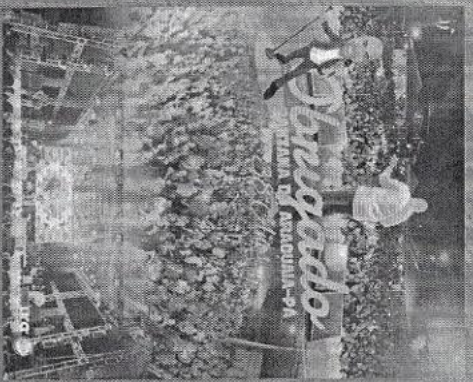
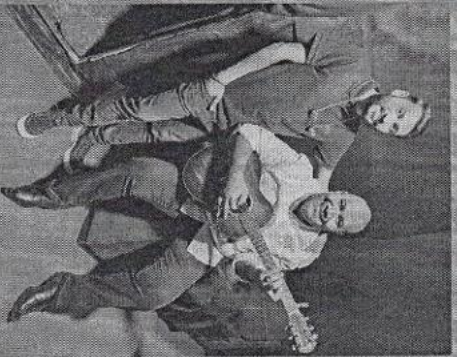

GERSON
RUFINO



 **Global**
Ihsan

Lead co.
BUSINESS

MÍDIAS



LIRA
TALENTS

GERSON
RUFINO



Global
Fashion

lead
co.
BUSINESS

CONTATO

ASSESSORIA:

71 99916-4898

AGENDA:

62 99669-9700

LIRA
TALENTS

GR
GERSON
RUFINO



Global
Insân

lead co.
BUSINESS

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/40

Emitida em: 28/06/2024 às 10:44:55

Competência: 28/06/2024

Código de Verificação: 54776ba4

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
 CPF/CNPJ: 32.003.302/0001-00
 RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, SALA: 708, PAVÃO: 7, Savassi - Cep: 30130-138
 Belo Horizonte
 Telefone:

Inscrição Municipal: 1497704/001-1
 MG
 Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.191.078/0001-91

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE IPIXUNA

AV VARCHY HERCULANO, 245, CENTRO - Cep: 69890-000

Ipixuna

AM

Telefone: Não informado

Email: Não informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação mediante inexigibilidade para show musical do artista Gerson Rufino, que se apresentara no dia 17/07/2024 em comemoração as festividades do dia do Evangelico no Município de Ipixuna, AM.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco Santander
 Agência 0928
 Conta 13.003339-5
 IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-22 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres com cobrança de ingressos

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município de Incidência do ISSQN:

1301803 / Ipixuna

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 69.800,00

Valor dos serviços: R\$ 69.800,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 2.219,64

(=) Base de Cálculo: R\$ 69.800,00

Valor Líquido: R\$ 67.580,36

(x) Alíquota: 3,18%

(=) Valor do ISS: R\$ 2.219,64

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Alerta Fiscal: NFS-e emitida em desacordo com a LC 116/2003! O ISSQN incidente sobre o serviço declarado é devido ao município de Belo Horizonte. Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001232003302000100240000000004024063965435258.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dívidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2024/14

Emitida em: 15/04/2024 às 11:27:17

Competência: 15/04/2024

Código de Verificação: e72ed21d

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
 CPF/CNPJ: 32.003.302/0001-00
 RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, SALA: 708 ,PAVATO: 7, Savassi - Cep: 30130-138
 Belo Horizonte
 Telefone:

Inscrição Municipal: 1497704/001-1
 MG
 Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 04.191.078/0001-91
 MUNICIPIO DE IPIXUNA
 AV VАРCY HERCULANO, 248, CENTRO - Cep: 69890-000
 Ipixuna
 Telefone: Não Informado

Inscrição Municipal: Não Informado
 AM
 Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratacao mediante inexigibilidade para showw musica do artista Gerson Rufino, que se apresentara no dia 17/07/2024 em comemoracao as festividades do dia do Evangelico no Municipio de Ipixuna, AM.

DADOS PARA PAGAMENTO
 Banco Santander
 Agencia 0928
 Conta 13.003339-5
 IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
 1301803 / Ipixuna

Natureza da Operação:
 Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 75.200,00	Valor dos serviços:	R\$ 75.200,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 1.669,44	(=) Base de Cálculo:	R\$ 75.200,00
Valor Líquido:	R\$ 73.530,56	(x) Alíquota:	2,22%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 1.669,44

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001232003302000100240000000001424043940388402.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/36

Emitida em:
20/06/2024 às 15:52:57

Competência:
20/06/2024

Código de Verificação:
df7a09dd

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
CPF/CNPJ: 32.003.302/0001-00
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, SALA: 708 ,PAVMTO: 7, Savassi - Cep: 30130-138
Belo Horizonte
Telefone:

Inscrição Municipal: 1497704/001-1
MG
Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 84.306.463/0001-76

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

R CINCO DE NOVEMBRO, 113, Centro - Cep: 69983-000

Marechal Thaumaturgo

AC

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO ARTISTA GOSPEL GERON RUFINO NAS FESTIVIDADES DO 7º FESTIVAL DO FEIJAO DESTA MUNICIPIO. EMPENHO 2258/2024.

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco Santander
Agência 0928
Conta 13.003339-5
IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

1200351 / Marechal Thaumaturgo

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 110.000,00
(-) Descontos: R\$ 0,00
(-) Retenções Federais: R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 3.498,00
Valor Líquido: R\$ 106.502,00

Valor dos serviços: R\$ 110.000,00
(-) Deduções: R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo: R\$ 110.000,00
(x) Alíquota: 3,18%
(=) Valor do ISS: R\$ 3.498,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001232003302000100240000000003624060538199679.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/41

Emitida em:
10/07/2024 às 09:49:06

Competência:
10/07/2024

Código de Verificação:
6c589883

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CPF/CNPJ: 32.003.302/0001-00

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1435, SALA: 708 ,PAVMTO: 7, Savassi - Cep: 30130-138

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1497704/001-1

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 16.434.292/0001-00

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE APUAREMA

PC OSVALDO JOSE DE SOUZA, s/n, CENTRO - Cep: 45355-000

Apuarema

BA

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Realização do show musical do cantor "Gerson Rufino" no dia 12 de junho de 2024 durante os festejos em comemoração ao aniversário da cidade de Apuarema/BA.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco Santander

Agencia 0928

Conta 13.003339-5

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

Código de Tributação do Município (CTISS)

1207-0/01-88 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.07 / Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2901957 / Apuarema

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 120.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 5.616,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 120.000,00
Valor Líquido:	R\$ 114.384,00	(x) Alíquota:	4,68%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 5.616,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.


Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200123200330200010024000000004124073785001227.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.003.302/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL IHSAN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 51.11-1-00 - Transporte aéreo de passageiros regular 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 1435	COMPLEMENTO SALA 708 PAVMTO 7
CEP 30.130-138	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO IHSANNEGOCIOSGLOBAL@GMAIL.COM		UF MG
TELEFONE (31) 9961-1381		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **08:18:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.003.302/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.11-2-00 - Agências de viagens 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 1435	COMPLEMENTO SALA 708 PAVMTO 7
CEP 30.130-138	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IHSANNEGOCIOSGLOBAL@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9961-1381
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **08:18:54** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.003.302/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2018
NOME EMPRESARIAL IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO NORTE	NÚMERO 1435	COMPLEMENTO SALA 708 PAVMTO 7
CEP 30.130-138	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO IHSANNEGOCIOSGLOBAL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9961-1381	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2023** às **08:18:54** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004698272.00-80 CPF/CNPJ: 32.003.302/0001-00
NOME/NOME EMPRESARIAL: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
NOME FANTASIA: GLOBAL IHSAN
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de
segurança
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 24/08/2023 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 24/08/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30130138 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SAVASSI
LOGRADOURO: R RIO GRANDE DO NORTE
NUMERO: 1435
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: SALA 708 PAVMTO 7

EMITIDO EM

18/01/2024 15:09:50

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023039830

Data concessão: 01/11/2023

Data validade: 01/11/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 32.003.302/0001-00

Inscr. Municipal: 1.497.704/001-1

Data de Registro: 01/09/2023

Razão Social: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

Nome Fantasia: GLOBAL IHSAN

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 91

O local é residência de um dos sócios? Não

Índice cadastral do IPTU: 007009 005Y0255

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Savassi

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupação Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA RIO GRANDE DO NORTE

Número: 1435

CEP: 30130138

Complemento: SALA: 708 PAVMTO: 7

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades NÃO exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
4772500-00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (Grupo I)	NÃO exercida
4781400-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (Grupo I)	NÃO exercida
4753900-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (Grupo II)	NÃO exercida



4763602-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (Grupo II)	NÃO exercida
4756300-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS (Grupo I)	NÃO exercida
4642701-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA (Grupo II)	NÃO exercida
6462000-00	HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS (Grupo I)	NÃO exercida
9001902-00	PRODUÇÃO MUSICAL (Grupo I)	NÃO exercida
9001901-00	PRODUÇÃO TEATRAL (Grupo I)	NÃO exercida
8230001-99	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, EXCETO GESTÃO DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÕES E FEIRAS (Grupo I)	NÃO exercida
9001906-00	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO (Grupo I)	NÃO exercida
6319400-00	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (Grupo I)	NÃO exercida
6391700-00	AGENCIAS DE NOTICIAS (Grupo I)	NÃO exercida
7311400-01	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS (Grupo I)	NÃO exercida
7319003-00	MARKETING DIRETO (Grupo I)	NÃO exercida
7319004-00	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (Grupo I)	NÃO exercida
7319099-00	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
7020400-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
7420004-00	FILMAGENS DE FESTAS E EVENTOS (Grupo I)	NÃO exercida
7740300-00	GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS (Grupo I)	NÃO exercida
8599604-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I)	NÃO exercida
8660700-00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE (Grupo II)	NÃO exercida
7119799-00	ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
6920602-00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA (Grupo I)	NÃO exercida
8599699-00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
7490105-00	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS (Grupo I)	NÃO exercida
5250803-00	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO (Grupo I)	NÃO exercida
7739099-00	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (Grupo II)	NÃO exercida
7711000-00	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR (Grupo II)	NÃO exercida
7722500-00	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES (Grupo I)	NÃO exercida
7739003-99	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E TELÕES (Grupo II)	NÃO exercida
4923002-00	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA (Grupo I)	NÃO exercida
7911200-00	AGENCIAS DE VIAGENS (Grupo I)	NÃO exercida
5112901-00	SERVICO DE TAXI AEREO E LOCACAO DE AERONAVES COM TRIPULACAO (Grupo III)	NÃO exercida
8211300-00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO (Grupo I)	NÃO exercida
8219999-00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
8550302-00	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (Grupo I)	NÃO exercida
8299799-99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	NÃO exercida
Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar	
4763604-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING	NÃO exercida



(Grupo II)

Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional	
4752100-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo I)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio varejista de produtos diversos	
4789099-99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	COMÉRCIO	Tipologia	Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4649499-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários	
8291100-00	ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS (Grupo I)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços de diversão e esporte	
9001999-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços de comunicação	
5920100-00	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA (Grupo I)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços técnico-profissionais	
5250801-00	COMISSARIA DE DESPACHOS (Grupo I)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos	
7719502-00	LOCACAO DE AERONAVES SEM TRIPULACAO (Grupo I)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços auxiliares de transportes e viagens	
5111100-00	TRANSPORTE AEREO DE PASSAGEIROS REGULAR (Grupo III)			NÃO exercida
Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Serviços auxiliares das atividades econômicas	
7810800-00	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (Grupo I)			NÃO exercida

ATIVIDADES AUXILIARES

Atividades auxiliares:

CÓDIGO	Descrição	Situação
A	Escritório / sede administrativa de empresa (Dispensado de Licenciamento Ambiental)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4642701-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

CNAE: 4649499-02 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4752100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4753900-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4756300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4763602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4763604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4772500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4781400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4789099-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 4923002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 5111100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 5112901-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 5250801-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 5250803-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 5920100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 6319400-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 6391700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 6462000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 6920602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7020400-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7119799-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7311400-01 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7319003-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7319004-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7319099-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7420004-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7490105-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7711000-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7719502-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7722500-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental
CNAE: 7739003-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental



CNAE: 7739099-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7740300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7810800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7911200-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8211300-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8219999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8230001-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8291100-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8299799-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8550302-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8599604-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8599699-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 8660700-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9001901-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9001902-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9001906-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 9001999-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ATIVIDADE AUXILIAR: A - Dispensado de Licenciamento Ambiental

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenam material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanções, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n.º 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal n.º 11.181/19 e Deliberação Normativa N.º 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n.º 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual n.º



O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 32.003.302/0001-00

Nome/Razão social: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA, CPF 041.***.***-76 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME GESSON ALBERTO BIFFINI		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1830484949	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 4312593 SC9 SC	
	CPF 031.673.038-50	DATA NASCIMENTO 10/03/1982
	FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO KATINO MARCELA MARIA ARAÚJO	
	PERMISSÃO 02	ACC 01
N° REGISTRO 0359541787	VALIDADE 15/12/2021	1ª HABILITAÇÃO 11/06/2014
OBSERVAÇÕES /S/		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Gesson Biffini</i>		
LOCAL BALNEÁRIO CAMBURIU, SC	DATA EMISSÃO 23/01/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300678812

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 AGOSTO 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qSO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

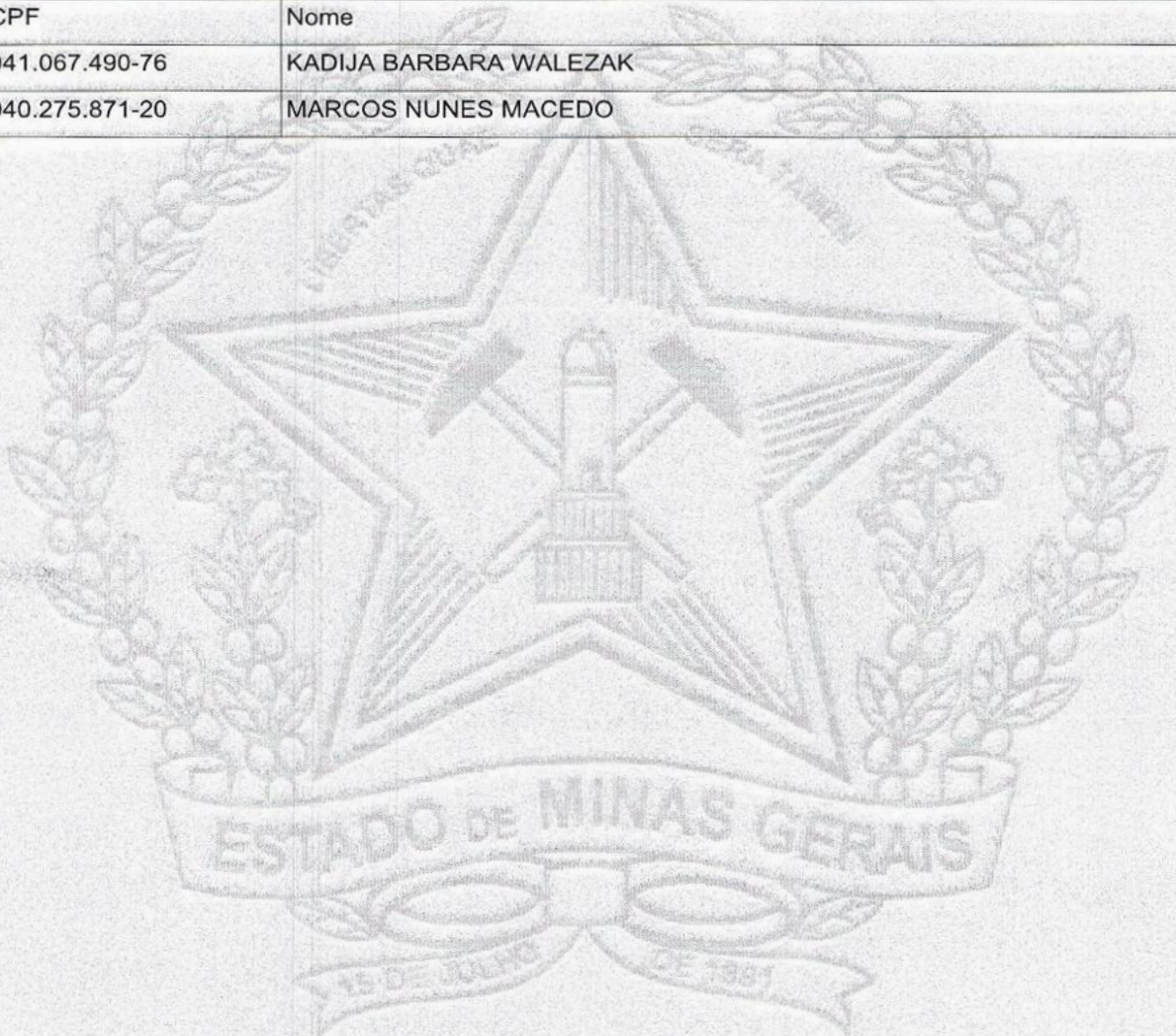
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/491.320-7	MGP2300678812	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK
940.275.871-20	MARCOS NUNES MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrf01z0jeyq_Dj6Q&chave2=8f-06a0CpPpeIH2MhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94027587120-MARCOS NUNES MACEDO|04106749076-KADJJA BARBARA MALEZAK LIRA

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ (MF): 32.003.302/0001-00

CAPITAL: R\$ 100.000,00

NIRE: 29204566830

INACIO PEREIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1974, EMPRESARIO, solteiro, nº do CPF 909.301.344-00, documento de identidade 5116006, SSP, PE, com domicílio / residência a Avenida Antônio Carlos Magalhaes 44, bairro Centro, município TUCANO - BAHIA, CEP 48.790-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. MARCOS NUNES MACEDO, qualificado abaixo; e

MARCOS NUNES MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1982, MUSICO, casado, regime de bens comúhão parcial nº do CPF 940.275.871-20, documento de identidade 983500304, SSP, BA, com domicílio / residência a Avenida Antônio Carlos Magalhaes 44, bairro Centro, município TUCANO - BAHIA, CEP 48.790-00;

DELIBERAÇÕES:

Resolvem em comum acordo alterar e consolidar o instrumento de registro da sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária Ltda girará sob a denominação **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA** e nome fantasia **GLOBAL IHSAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto social passa a ser agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, filmagem de festas e eventos, aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, gestão de ativos intangíveis não financeiros, seleção e agenciamento de mão de obra, agências de viagens, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de outros produtos, transporte aéreo de passageiros regular, serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, comissária de despachos, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de aeronaves sem tripulação, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de apoio a gestão de saúde, holdings de instituições não financeiras.

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400409 em 04/08/2023

Protocolo 232715734 de 14/06/2023

Nome da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA NIRE 29204566830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288406335961850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qS07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade passa a ser na RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 1435, SALA 708, PVMTO 7, bairro SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-138.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) cada, no ato da constituição da sociedade foi integralizado 100% (cem por cento) do capital social em moeda corrente do país, entretanto:

- a) O sócio Sr. **INACIO PEREIRA DA SILVA**, já qualificado acima, cede e transfere neste ato 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia ingressante **KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1995, EMPRESARIA, solteira, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Siracusa 83, bairro Bandeirantes (Pampulha), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-530;
- b) O sócio Sr. **INACIO PEREIRA DA SILVA**, retira-se do quadro de sócios da sociedade, dando a todas as partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele, seja a que título for.
- c) O sócio Sr. **MARCOS NUNES MACEDO**, já qualificado acima, cede e transfere neste ato 95.000 (noventa e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), à sócia ingressante Sra. **KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA**, já qualificada acima.
- d) O sócio Sr. **MARCOS NUNES MACEDO**, retira-se do quadro de sócios da sociedade, dando a todas as partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem uma da outra, em juízo ou fora dele, seja a que título for.
- e) A sócia Sra. **KADIJA BARBARA WALIZAK LIRA** declara haver recebido do sócio Sr. **INACIO PEREIRA DA SILVA** a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL Reais) referente a transferência das quotas ora cedidas.
- f) A sócia Sra. **KADIJA BARBARA WALIZAK LIRA** declara haver recebido do sócio Sr. **MARCOS NUNES MACEDO** a importância de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL Reais) referente a transferência das quotas ora cedidas.

DEMAIS CLÁUSULAS

Em virtude das alterações acima procedidas, e outras de caráter meramente redacional, a sociedade passa a ter a seguinte redação consolidada:

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400409 em 04/08/2023

Protocolo 232715734 de 14/06/2023

Nome da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA NIRE 29204566830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288406335961850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qSO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzft01z0z0jeyq_DjS6&chave2=BT_06aCcpmpelH2mofRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94027587120-MARCOOS NUNES MACEDO|04106749076-KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**

CNPJ (MF): 32.003.302/0001-00
CAPITAL: R\$ 100.000,00
NIRE: 29204566830

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1995 EMPRESARIA, solteiro, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Siracusa 83, bairro Bandeirantes (Pampulha), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-530.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IHSAN ASSESSORIA GLOBAL LTDA** e nome fantasia **GLOBAL IHSAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto social é agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, filmagem de festas e eventos, aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, gestão de ativos intangíveis não financeiros, seleção e agenciamento de mão de obra, agências de viagens, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de outros produtos, transporte aéreo de passageiros regular, serviço de taxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação, comissária de despachos, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de aeronaves sem tripulação, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de apoio a gestão de saúde, holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 1435, SALA 708 PVMTO 7, bairro SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-138.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400409 em 04/08/2023

Protocolo 232715734 de 14/06/2023

Nome da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA NIRE 29204566830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288406335961850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qS07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) no ato da constituição da sociedade foi integralizado 100% (cem por cento) do capital social em moeda corrente do país.

Nome	Nº de Quotas	Valor R\$
KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio **KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, perante todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará (m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400409 em 04/08/2023

Protocolo 232715734 de 14/06/2023

Nome da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA NIRE 29204566830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288406335961850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qS07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=6f0azzfT0LZ0Zfeyq_D0sQchave2=8T-06aC0pMpe1H2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 94027597120-MARCOS NUNES MACEDO|04106749076-KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2023.

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA
Sócio/Administrador

MARCOS NUNES MACEDO
Sócio/Administrador

INACIO PEREIRA DA SILVA
Sócio
Representado por: MARCOS NUNES MACEDO

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400409 em 04/08/2023

Protocolo 232715734 de 14/06/2023

Nome da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA NIRE 29204566830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288406335961850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qS07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
PROTOCOLO	232715734 - 14/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204566830
CNPJ 32.003.302/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98400409 DE 04/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 04/08/2023

038 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98400409

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04106749076 - KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA - Assinado em 31/07/2023 às 10:52:42

Cpf: 94027587120 - MARCOS NUNES MACEDO - Assinado em 21/07/2023 às 12:01:01

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/08/2023

Certifico o Registro sob o nº 98400409 em 04/08/2023

Protocolo 232715734 de 14/06/2023

Nome da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA NIRE 29204566830

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288406335961850

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qS07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

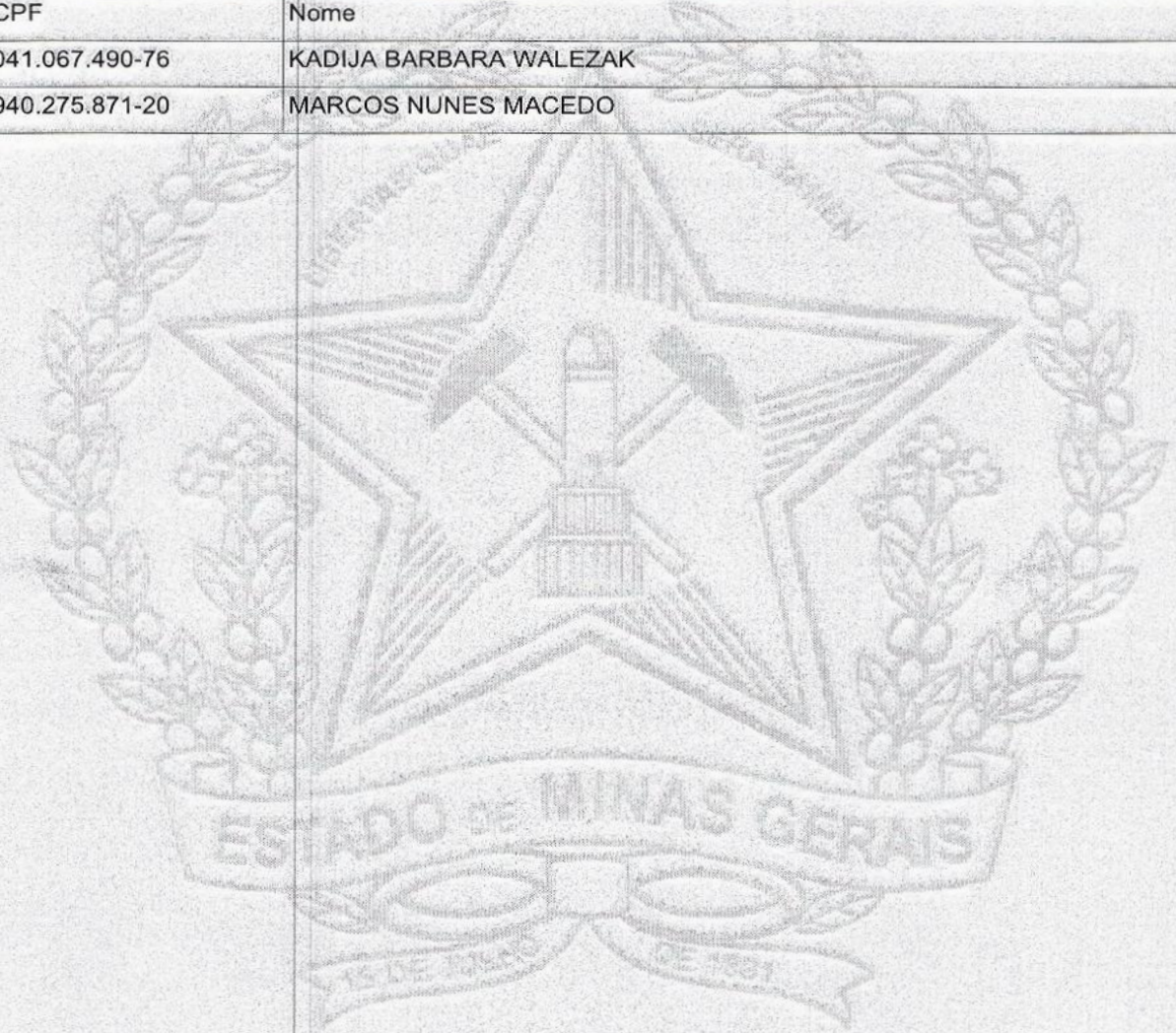
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/491.320-7	MGP2300678812	21/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK
940.275.871-20	MARCOS NUNES MACEDO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qS07 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, de NIRE 3121438074-8 e protocolado sob o número 23/491.320-7 em 22/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214380748, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK
940.275.871-20	MARCOS NUNES MACEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK
940.275.871-20	MARCOS NUNES MACEDO

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 06:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/491.320-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214380748 em 24/08/2023 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 234913207 - 22/08/2023. Autenticação: B8777B36A0716886A95B3B8837B4FB9A65E4F0C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/491.320-7 e o código de segurança qSO7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31214380748

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2301130770

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE

Local

7 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



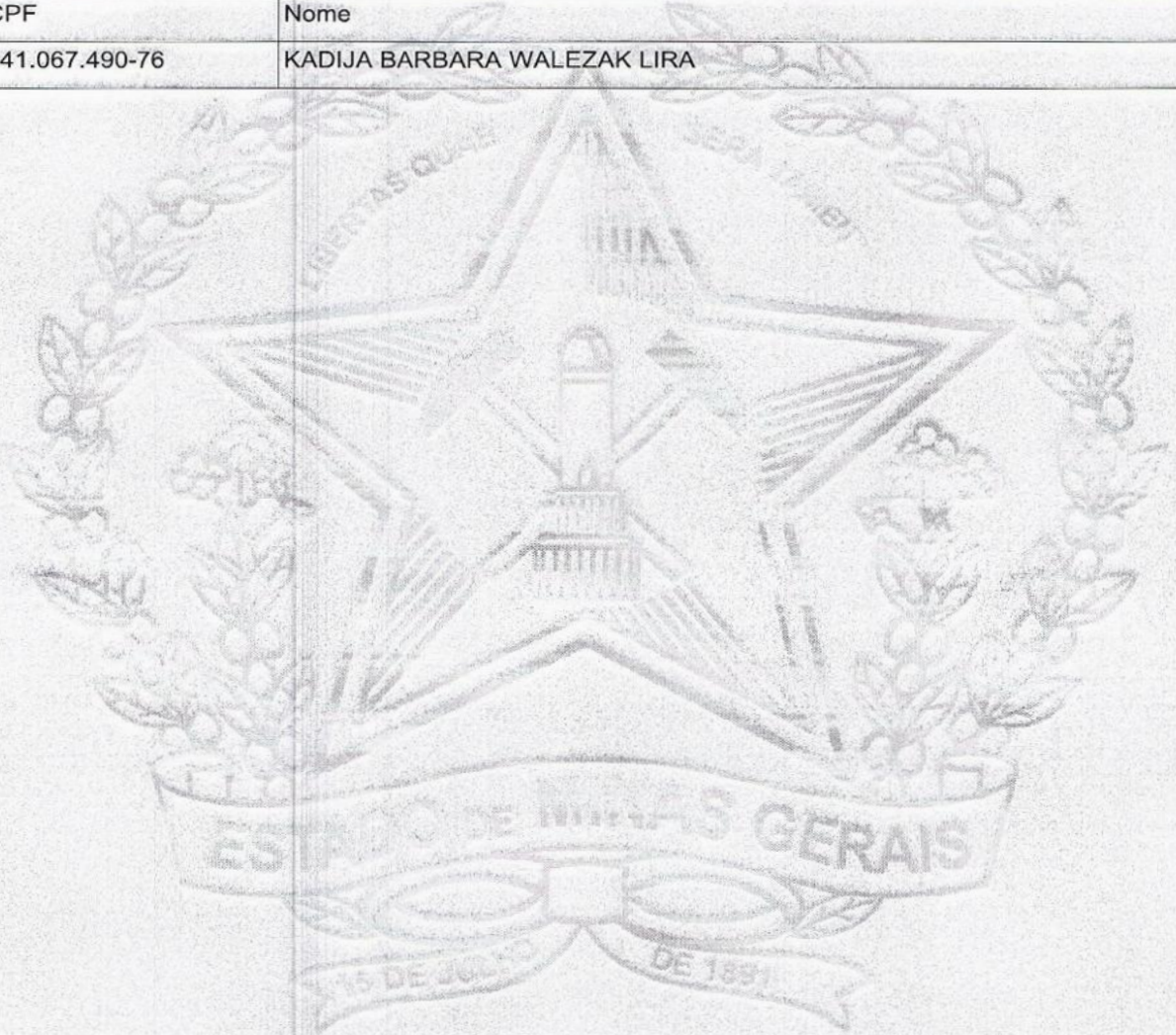
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/718.831-7	MGP2301130770	21/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ (MF): 32.003.302/0001-00

CAPITAL: R\$ 100.000,00

NIRE: 31214380748

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1995 EMPRESARIA, solteiro, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Siracusa 83, bairro Bandeirantes (Pampulha), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-530.

DELIBERAÇÕES:

Resolvem em comum acordo alterar e consolidar o instrumento de registro da sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto social passa a ser agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, filmagem de festas e eventos, aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, gestão de ativos intangíveis não financeiros, seleção e agenciamento de mão de obra, agências de viagens, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de outros produtos, comissária de despachos, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de aeronaves sem tripulação, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de apoio a gestão de saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS

Em virtude das alterações acima procedidas, e outras de caráter meramente redacional, a sociedade passa a ter a seguinte redação consolidada:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ (MF): 32.003.302/0001-00

CAPITAL: R\$ 100.000,00

NIRE: 31214380748

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1995 EMPRESARIA, solteiro, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Siracusa 83, bairro Bandeirantes (Pampulha), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-530.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA** e nome fantasia GLOBAL IHSAN.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto social é agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, filmagem de festas e eventos, aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, gestão de ativos intangíveis não financeiros, seleção e agenciamento de mão de obra, agências de viagens, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de outros produtos, comissária de despachos, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de aeronaves sem tripulação, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 1435, SALA 708 PVMTO 7, bairro SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-138.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) no ato da constituição da sociedade foi integralizado 100% (cem por cento) do capital social em moeda corrente do país.

Nome	Nº de Quotas	Valor R\$
KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio **KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, perante todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra (m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

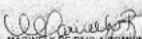
Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023.

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA
Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

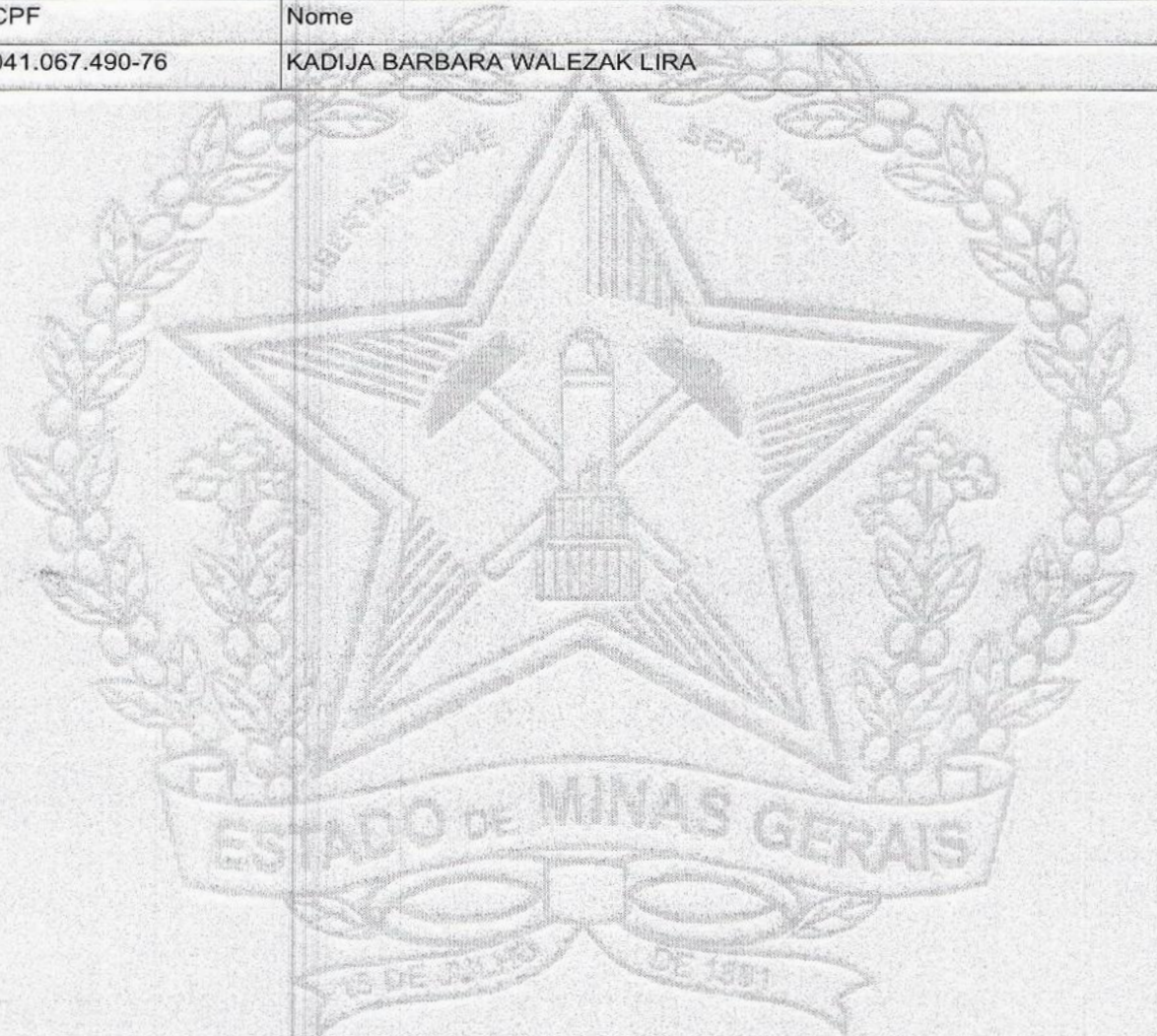
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/718.831-7	MGP2301130770	21/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, de NIRE 3121438074-8 e protocolado sob o número 23/718.831-7 em 21/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11384305, em 03/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
041.067.490-76	KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de janeiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 03/01/2024, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/718.831-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

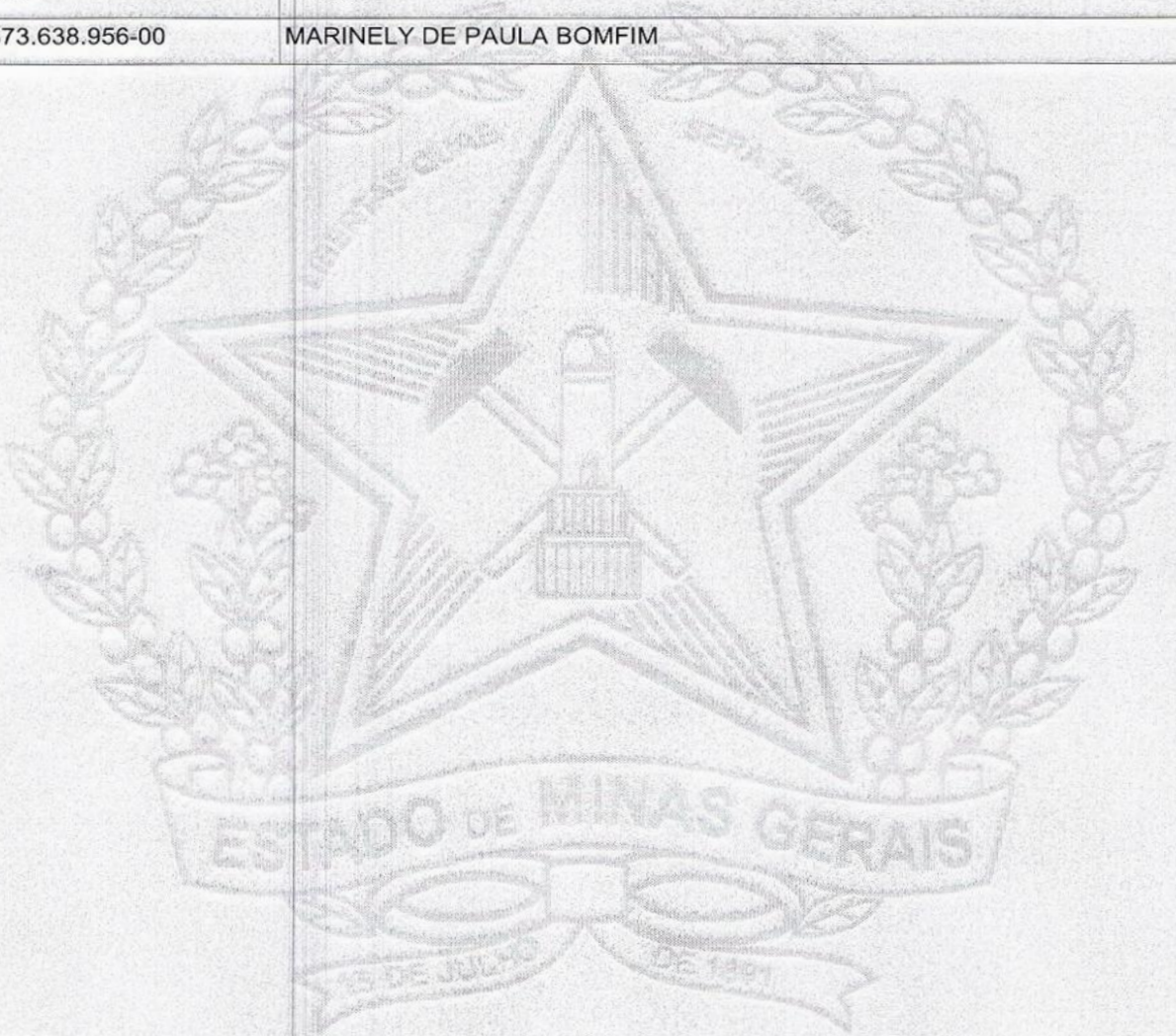
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais

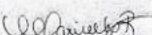


Belo Horizonte. quarta-feira, 03 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11384305 em 03/01/2024 da Empresa IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA, Nire 31214380748 e protocolo 237188317 - 21/12/2023. Autenticação: 2F3454C3114C227594BE79511FEF2DC7BB7BF6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/718.831-7 e o código de segurança edEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ (MF): 32.003.302/0001-00

CAPITAL: R\$ 100.000,00

NIRE: 31214380748

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1995 EMPRESARIA, solteiro, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Siracusa 83, bairro Bandeirantes (Pampulha), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-530.

DELIBERAÇÕES:

Resolvem em comum acordo alterar e consolidar o instrumento de registro da sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O objeto social passa a ser agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, filmagem de festas e eventos, aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, gestão de ativos intangíveis não financeiros, seleção e agenciamento de mão de obra, agências de viagens, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de outros produtos, comissária de despachos, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de aeronaves sem tripulação, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de apoio a gestão de saúde.

DEMAIS CLÁUSULAS

Em virtude das alterações acima procedidas, e outras de caráter meramente redacional, a sociedade passa a ter a seguinte redação consolidada:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

CNPJ (MF): 32.003.302/0001-00

CAPITAL: R\$ 100.000,00

NIRE: 31214380748

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/06/1995 EMPRESARIA, solteiro, nº do CPF 041.067.490-76, documento de identidade 1123999251, SSP, RS, com domicílio / residência a Rua Siracusa 83, bairro Bandeirantes (Pampulha), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.340-530.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IHSAN ASSESSORIA GLOBAL LTDA** e nome fantasia GLOBAL IHSAN.

CLÁUSULA SEGUNDA- O objeto social é agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, produção musical, atividades de sonorização e de iluminação, comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, atividades de gravação de som e de edição de música, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agências de notícias, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade, filmagem de festas e eventos, aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, gestão de ativos intangíveis não financeiros, seleção e agenciamento de mão de obra, agências de viagens, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, produção teatral, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de artigos de caca, pesca e camping, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de outros produtos, comissária de despachos, agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, locação de aeronaves sem tripulação, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de apoio a gestão de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da sociedade é na RUA RIO GRANDE DO NORTE, número 1435, SALA 708 PVMTO 7, bairro SAVASSI, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.130-138.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 12/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) no ato da constituição da sociedade foi integralizado 100% (cem por cento) do capital social em moeda corrente do país.

Nome	Nº de Quotas	Valor R\$
KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio **KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, perante todas as repartições públicas, autarquias federais, estaduais e municipais, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (s) signatário (s) do presente ato declara (m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra (m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratado (s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 07 de Dezembro de 2023.

KADIJA BARBARA WALEZAK LIRA
Sócio/Administrador

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/08/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/11/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004698272.00-80

CNPJ/CPF: 32.003.302/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R RIO GRANDE DO NORTE

NÚMERO: 1435

COMPLEMENTO: SALA 708 PAVMTO 7,

BAIRRO: SAVASSI

CEP: 30130138

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000794286446

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.003.302/0001-00
Razão Social: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
Endereço: R RIO GRANDE DO NORTE 1435 SL 708 PAV 7 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30130-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024

Certificação Número: 2024082809355115306450

Informação obtida em 09/09/2024 08:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **CCHHEGMQNM**

Certidão nº **28.691.583** Exercício: **2024**

Emissão em: **23/09/2024**

Requerimento em: **08:48:13**

Validade: **23/10/2024**

Nome: **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**

CNPJ: **32.003.302.0001.00**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA
CNPJ: 32.003.302/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:09 do dia 17/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2024.

Código de controle da certidão: **DAD9.82C7.203A.04D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Barbara
X


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL - VERANÓPOLIS/RS

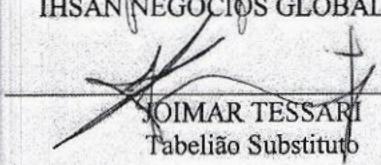
19.691. PROCURAÇÃO PÚBLICA

que Ihsan Negocios Global Ltda, faz a Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos quinze (15) dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA**, pessoa jurídica brasileira, inscrita no CNPJ sob número 32.003.302/0001-00, com sede e domicílio na Rua Rio Grande do Norte, nº 1.435, sala 708 - pavimento, bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela sócia **KÁDIJA BÁRBARA WALEZAK LIRA**, inscrita no CPF/MF sob número 041.067.490-76, portadora da carteira de identidade nº 1123999251, expedida pela SSP/RS, brasileira, casada, nascida em 26 de junho de 1995, filha de Eduardo Lima Walezak e Ana Paula Menin Walezak, vendedora, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 132, bairro Medianeira, nesta cidade, com 3ª Alteração de Contrato Social e Consolidação de Contrato Social, registrado sob nº 1.662, às folhas 117 a 125, do Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 57, deste Tabelionato de Notas;; identificada documentalmente por mim, JOIMAR TESSARI, Tabelião Substituto, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé; e por ela foi dito que nomeava e constituía seu procurador **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA**, inscrito no CPF/MF sob número 012.951.595-70, portador da carteira de identidade nº 1141748011, expedida pela SSP-IGP/RS, brasileiro, casado, nascido em 24 de agosto de 1985, filho de Carlos Lucio De Lira e Maria Margarida Ferreira Lira, empresário, residente e domiciliado no Conjunto Árvoredo, nº 48, bairro Tancredo Neves, na cidade de Salvador/BA, a quem confere poderes especiais para: Gerir e administrar todos os direitos e haveres da outorgante supra, podendo representá-la em todos os atos e transações que demandem sua presença, assinatura, outorga e anuência. Representá-la perante as repartições públicas da União, do Estado ou do Município, Institutos e Autarquias, Brasil Telecom S.A, RGE, CORREIOS, INCRA, INSS, DETRAN, Companhia de Portos e Canais e onde mais necessário for; receber citações e intimações, inclusive as iniciais; participar de licitações e/ou concorrências públicas e privadas, podendo acordar, discordar com as mesmas, fazer impugnações; constituir advogados, outorgando-lhes os poderes para ajuizar ação ou apresentar defesa, inclusive com poderes da cláusula "ad Judicia", e mais os especiais de transigir, desistir, concordar, discordar, recordar, acordar, receber e dar quitação, preencher e assinar declarações de renda, apresentar reclamações, recorrer de decisões. Abrir, movimentar e liquidar contas de qualquer espécie ou modalidade junto aos estabelecimentos bancários, em especial junto ao Banco do Brasil S/A; Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Banco Santander Banespa S/A; Banco Bradesco S/A; Caixa Econômica Federal; Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES; Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB; Banco Itaú; Cresol; Unicred; assinar contratos de empréstimos e financiamentos junto aos mesmos estabelecimentos bancários; assinar cadastros; canais digitais,

dispositivos de segurança e mobilidade; podendo fazer depósitos e retiradas de quaisquer importâncias, aplicações, emitir e endossar cheques especiais, dentro do limite de crédito, endossar, avalizar cheques, ordens de pagamento, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de crédito; requisitar talões de cheques, requerer saldos, extratos de contas; receber quantias, passar recibos e dar quitação; representá-la perante as Companhias e Sociedades de Seguros, Transportes, Aviação, Ferrovias, Navegação, Portos Fluviais e Marítimos, Empresas privadas ou Estatais, Bancos e Autarquias, tudo requerendo e assinando; fazer pagamentos e cobranças; alugar ou arrendar imóveis; comprar e vender mercadorias, estipular preços, condições e prazos; Comprar e vender veículos, consórcios, assinando recibos de quitação e transferências, liberações, assinar contratos e termos de alienação fiduciária, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições. Pagar taxas, impostos, ICMS, IPI, FGTS, INSS, assinando os respectivos recibos, guias. Admitir e demitir empregados. Levar qualquer título de crédito ao Cartório de Protestos, dar e receber quitação. Assinar contratos, distratos, alteração contratual da mesma; assinar guias, termos, requerimentos, apresentar documentos, e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que é por tempo indeterminado. **Fica ressalvada a responsabilidade notarial relativamente a representatividade da outorgante, referente a alterações contratuais e distrato social, anteriores ou posteriores ao referido neste instrumento.** Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, JOIMAR TESSARI, Tabelião Substituto, que o digitei e assino. Dou fé.

VERANÓPOLIS, 15 DE ABRIL DE 2024


IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA


JOIMAR TESSARI
Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 112,30

Procuração: R\$ 98,80 (0736.04.2200001.01772 = R\$ 4,90)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0736.01.2300001.24131 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102806 51 2024 00013912 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA

PRIMEIRO NOME
CARLOS LUCIO DE LIRA

MARIA MARGARIDA FERREIRA LIRA

DATA NASCIMENTO 24/08/1985 SSP A+

SALVADOR BA

[Signature]
ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 012.951.595-70 DMI
REGISTRO DE CPF 1141748011 DATA DE EMISSÃO 28/10/2021

C CAS VERANÓPOLIS RS
MATRÍCULA: 100040 01 55 2020 2 00015 005 0004866 27

OBSERVAÇÃO

T. CATEGORIA CTPS SÉRIE 18

PROFISSÃO DELEGADO

CERT. REGISTRO

151092 *[Signature]* 1 VIA

[Fingerprint]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL DE VERANÓPOLIS AV. JULIO DE CASTILHOS, 267
CAROLINE ZECHIN SBRISSA - TABELIA DE NOTAS DESIGNADA VERANÓPOLIS - RS
FOFONE (54) 3441-4796

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o VERSO E ANVERSO da presente cópia reprodutiva a qual confere com o original apresentado em Veranópolis, 22 de agosto de 2023.

Vilson Lucas Nalin - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60
0736 01 2300004 02767 a 02768

[Signature]

REQUISITOS PARA ORIGINAL: 1. ORIGINAL EM PAPEL BRANCO 2. ORIGINAL EM PAPEL BRANCO 3. ORIGINAL EM PAPEL BRANCO 4. ORIGINAL EM PAPEL BRANCO 5. ORIGINAL EM PAPEL BRANCO

0227400535



0227400535





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.003.302/0001-00

Certidão n°: 57998737/2024

Expedição: 23/08/2024, às 16:45:07

Validade: 19/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IHSAN NEGOCIOS GLOBAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.003.302/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DESPACHO

Processo Administrativo nº 048/2024

Assunto: Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, informamos a existência de disponibilidade financeira para contratação dos serviços especificados, conforme valores e informações constantes nos autos.

Ademais, a despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
<i>FICHA</i>	52	
<i>U.O</i>	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
<i>FUNÇÃO DE GOVERNO</i>	4	Administração
<i>SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</i>	122	Administração Geral
<i>PROGRAMA DE GOV.</i>	1203	PROCESSO ADMINISTRATIVO
<i>PROJETO/ATIVIDADE</i>	2004	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<i>FONTE DE RECURSO</i>	500	Recursos não vinculados de impostos

Diante da existência de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, encaminhamos o presente à Comissão Permanente de Licitação para que dê continuidade ao feito.

Vera Mendes - PI, 26 de setembro de 2024.

Leomar Sampaio Silva
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DESPACHO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeito: Carlos José da Silva

Para: Comissão de Contratações

Agente de Contratação: Edileuza de Sousa Santos Oliveira

Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Ilustríssima Agente de Contratações,

Diante da solicitação do Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças, Sr. Leomar Sampaio Silva, referente à Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024. AUTORIZO a abertura do referido processo. Determino que sejam tomadas as providências imediatas para o andamento do processo administrativo, visando à contratação pretendida, conforme os termos da legislação aplicável.

Vera Mendes - PI, 26 de setembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DE VERA MENDES - PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

De: Comissão de Contratações
À: Assessoria Jurídica Municipal.

OBJETO: Contratação direta do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

DESPACHO

Ilustríssimo,

Consoante despacho do Exmo. Prefeito, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria para que realize a análise e aprovação jurídica dos instrumentos que compõem o processo, emitindo o competente parecer jurídico, demonstrando a viabilidade da contratação e o atendimento dos requisitos legais exigidos para contratação direta da empresa por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, seguem anexos os instrumentos necessários à realização da referida contratação direta. Após a análise, encaminhe-se o processo para os devidos fins.

Vera Mendes - Piauí, 30 de setembro de 2024.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXXX/20XX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX.XXXX/20XX
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VERA
MENDES -PI E A EMPRESA ..., NA FORMA ABAIXO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ..., inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua ..., nº ..., Bairro: ..., CEP:, na Cidade de ..., Estado do ..., neste ato representado pelo Sr. ..., portador do CPF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo para **Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº XXX/20XX, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI**, em horário a ser definido entre as partes, conforme especificações e quantidades constantes da inexigibilidade de Licitação nº XXX/20XX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os serviços, ora contratados, foram objetos de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº XXX/20XX., conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme art. 92, inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Em razão dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, serão pagos ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralmente até o último dia útil antes da apresentação artística.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão, conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, com a fonte de recursos provenientes de Emendas Parlamentares, FPM/outros.

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

6.1.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6.1.4 Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

6.1.5 O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

6.1.6 A Contratante deve fornecer palco, som e iluminação adequados para a apresentação artística.

6.1.7 Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

7.1.3 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

7.1.4 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 002/2024;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

7.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

7.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO



8.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido na seção VI título 3 capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

09. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

09.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2024, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art. 165.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XXX/20XX**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, ... de ... de 20...

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

CONTRATADA
CNPJ nº ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024
Processo Administrativo nº 048/2024

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA GERSON RUFINO, CANTOR GOSPEL, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VERA MENDES-PI, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

A Agente de Contratações desta Prefeitura, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório visando à Contratação direta do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela legislação, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Exalta-se que foi juntada a Minuta de Contrato para análise e essa atende a todas as formalidades exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

É o relatório, passamos a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tais profissionais, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VERA MENDES**

(...)

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de empresa com profissional que não integram o quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Vera Mendes -PI, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O ordenamento jurídico pátrio consagrou o instituto da licitação como regra para contratação pela Administração Pública direta ou indireta com particulares, nesse sentido, podemos concluir que a dispensa ou a inexigibilidade será as exceções para contratos realizados com Administração Pública, desde que essas exceções estejam previamente estipulados em lei específica.

Em sua obra, o professor Marçal Justen Filho trata do tema exposto:

“A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000);”

É notório que a regra geral que disciplina as contratações públicas tem como intuito a obrigatoriedade na realização da licitação. Porém, como toda regra existe exceções. A Lei 14.133/2021, traz em seu bojo algumas hipóteses nas quais, a obrigatoriedade da licitação será afastada.

A escolha na contratação direta pela Administração pública não implica nos princípios básicos que sustentam a atuação administrativa e também não caracteriza como livre atuação por parte do administrador público, este, estará sujeito a seguir um procedimento administrativo específico para assegurar a prevalência dos princípios constitucionais e esparsos na Lei de Licitações e Contratos. Assim, as formalidades são suprimidas por outras, seguindo o rito da contratação direta.

Destarte, que não devemos confundir as hipóteses de contratação direta com ausência de procedimento por parte da Administração Pública, pois as contratações feitas no âmbito administrativo exigem procedimento prévio observando as formalidades e etapas no que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nesse raciocínio o administrador público deve obedecer aos procedimentos para dispensa ou inexigibilidade da licitação, submetendo a um conjunto de atos iniciais, através da solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo de viabilidade econômica e técnica etc. Nessa análise, a administração pública deverá buscar sempre a melhor solução possível, buscando usar como bússola os princípios que regem a Administração Pública, sejam estes constitucionais ou mediante lei específicas, chegando enfim à conclusão da adequação aos casos de inexigibilidade ou dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação do artista Gerson Rufino por meio da empresa Ihsan Negócios Global LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.003.302/0001-00, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pela empresa contratada são de notória especialização, sendo que no seu quadro detém de profissionais qualificados para tal finalidade.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Após a análise do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para a Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, **verifica-se que todas as exigências legais foram devidamente observadas.** A documentação apresentada, incluindo a Minuta de Contrato, cumpre rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando transparência e regularidade no processo. A notória especialização da empresa contratada justifica a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, II, da referida lei.

Diante do exposto, este parecer manifesta-se favoravelmente à contratação direta da empresa, uma vez que o procedimento administrativo atende a todos os critérios legais e princípios administrativos. A contratação do artista **Gerson Rufino** é essencial para a realização do evento, contribuirá diretamente para o sucesso da festividade. Dessa forma, a contratação também reforça o compromisso do município com a continuidade dos serviços públicos e a realização de eventos que valorizam a cultura e a espiritualidade da população.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vera Mendes - PI, 04 de outubro de 2024
Assinado de forma digital por MARCUS
VINICIUS SANTOS RODRIGUES DE
CARVALHO
Dados: 2024.10.04 08:15:02 -03'00'
Marcus Vinícius Santos Rodrigues de Carvalho
Assessor Jurídico do Município de Vera Mendes - PI
Advogado - OAB/PI 17.766



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

DESPACHO

Da: **Comissão de Contratações**

Ao: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação direta do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024.

DESPACHO

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação, o Processo de Inexigibilidade de n.º 0001/2024, referente à contratação de **Contratação direta do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024**, tendo como contratada a empresa **Ihsan Negócios Global Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.003.302/0001-00.

Dessa forma, aguardamos resposta ao assunto em tela.

Vera Mendes - PI, 08 de outubro de 2024.

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES

RATIFICAÇÃO

Assunto: Ratificação para celebração de contrato.

Objeto: Contratação direta do artista **Gerson Rufino**, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI, a ser realizada no dia **13 de dezembro de 2024**.

RATIFICO a orientação técnica da Assessoria Jurídica Municipal por meio de Parecer e determino a contratação da empresa Ihsan Negócios Global LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.003.302/0001-00 estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708, Bairro Savassi, CEP: 30.130-138, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, portador do CPF nº 012.951+595-70, com o valor global estimado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), durante a vigência do contrato, conforme documentos que instruem o presente processo e fundamentação legal nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vera Mendes – PI, 15 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO DE VERA MENDES – PI.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1610/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1610/2024
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VERA
MENDES -PI E IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA, NA
FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Ihsan Negócios Global Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.003.302/0001-00, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708, Bairro Savassi, CEP: 30.130-138, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, portador do CPF nº 012.951+595-70, doravante denominada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo para **Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 007/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes-PI**, em horário a ser definido entre as partes, conforme especificações e quantidades constantes da inexigibilidade de Licitação nº **007/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os serviços, ora contratados, foram objetos de procedimento de **INEXIGIBILIDADE de licitação nº 007/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme art. 92, inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



4.1 Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralmente até o último dia útil antes da apresentação artística.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão, conforme dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	52	
U.O	02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	1203	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2004	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos

6. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

6.1.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

6.1.4 Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

6.1.5 O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

6.1.6 A Contratante deve fornecer palco, som e iluminação adequados para a apresentação artística.

6.1.7 Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

7.1.3 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

7.1.4 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 007/2024;



7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

7.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

7.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido na seção VI título 3 capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

09. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

09.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente termo será publicado em site oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2024, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art. 165.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 007/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, 16 de outubro de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Dados: 2024.10.16 13:15:36 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

IHSAN NEGOCIOS GLOBAL
LTDA:32003302000100
Assinado de forma digital por IHSAN NEGOCIOS GLOBAL
LTDA:32003302000100
Dados: 2024.10.16 16:02:57 -03'00'

IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA
INSCRITA NO CNPJ Nº 32.003.302/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GERSON RUFINO, CANTOR GOSPEL, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.003.302/0001-00. **CONTRATO Nº:** 01.1610/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA, PELA EMPRESA IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
RUA SÃO SEBASTIÃO, 8/N
01.612.615/0001-31 Exercício: 2024

806 047 21.200,00
859 00 6.587,70
719 00 980,06

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

VERA MENDES, 25 de outubro de 2024

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:OB6216C341270D48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Decreto nº 43/2024

Vera Mendes/PI, 25 de outubro de 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE VERA MENDES/PI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a reestruturação do Conselho do FUNDEB municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Vera Mendes, estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERA MENDES, em 25 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:OB6216C341270D38



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GERSON RUFINO, CANTOR GOSPEL, PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO DURANTE A PROGRAMAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE VERA MENDES - PI. FUNDAMENTO: LEI 14.133/21. CONTRATADA: IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.003.302/0001-00. CONTRATO Nº: 01.1610/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 16/10/2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA WALEZAK LIRA, PELA EMPRESA IHSAN NEGÓCIOS GLOBAL LTDA.

Id:089B8BD286130F69



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1805/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.1805/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI E A COLOR GRAFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MP 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes-PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos José da Silva, inscrito no CPF sob nº 005.700.083-28.

CONTRATADA: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.045.476/0001-56, com sede na Av. Deputado Raimundo Da Sa Uelga, 735, Andar 1 - Bomba PICO5 - PI CEP: 64601-302, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Pinheiro Moura, inscrita no CPF nº 696.948.163-15, a seguir denominada CONTRATADA.

O presente termo aditivo ao contrato nº 01.1805/2023, resultante do Dispensa Eletrônico Nº 002/2022, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.1 A presente adição de preço é de 25% (vinte e cinco por cento), se valor inicial do contrato nº 01.1805/2023, referenciado a R\$ 12.175,00 (doze mil e setenta e cinco reais).

1.2 O contrato em questão visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI.

2.1 Este termo aditivo fundamenta-se no art. 124, Lei 14.133/2021.

3.1 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vera Mendes-PI, 30 de outubro de 2024.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES

COLOR GRÁFICA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 20.045.476/0001-56

CNPJ 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 8/N, Centro, CEP: 64600-000, Vera Mendes - PI
Facebook/instagram: prefeitura.veramenpi | Telefone: (86) 3452-0943 | E-mail: prefeitura@veramenpi@gmail.com

Id:0047EB0054D70F2E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA, 678, Bairro: CENTRO

Página: 1

Decreto Nº 000332 /2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS DOÇÕES PROPOSTAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO, HELIBER DOMEN DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com a autorização constante na SUPLENÇÃO LEGAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.083.300,00 (Um Milhão Oitocenta e Três Mil e Trinta Reais), destinado ao enforço das seguintes dotações.

Table with columns for code, description, and amount. Includes items like 'Sec. Geral da Administração e Finanças', 'Sec. de Transportes, Estradas e Rodagens', 'Secretaria de Agricultura', etc.

Continua...

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE VERA MENDES

nº processo TCE

CW-022059/24

nº contrato

01.1610/2024

nº processo administrativo

048/2024

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

Contratação do artista Gerson Rufino, cantor gospel, para apresentação ao vivo durante a programação de comemoração do aniversário da cidade de Vera Mendes - PI.

nome do contratado

Ihsan Negócios Global Ltda

cpf/cnpj

32.003.302/0001-00

data da assinatura

16/10/2024

valor contratado

R\$110.000,00

data do cadastro

05/11/2024

data últ. alteração

05/11/2024